



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900.  
Telefones: 3343.9656 // 3343.9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

(nº 08190.057652/17-69)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo em que o cidadão Mário da Cruz Oliveira relatou o descumprimento de horário da linha 217.2 (Trajeto Terminal Sul do Gama – Setores Leste e Sul – W3 Norte/SIG), conforme Manifestação n. 87.711, fls. 2-3.

À Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA foram requisitados esclarecimentos, fls. 5, que foram prestados às fls. 13-14. E, às fls. 18-28, foi juntado ofício, no qual são descritos os procedimentos de fiscalização adotados pela SUFISA.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo em que o cidadão Mário da Cruz Oliveirarelatou o descumprimento de horário da linha 217.2 (Trajeto Terminal Sul do Gama – Setores Leste e Sul – W3 Norte/SIG), conforme Manifestação n. 87.711, fls. 2-3.

A Viação Pioneira Ltda é a concessionária responsável pela Bacia 2<sup>1</sup>, na qual se inclui a área objeto deste procedimento administrativo, conforme Contrato de Concessão n. 01/2012-ST/DF para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Compete à SUFISA promover a execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições, razão porque foram requisitadas informações sobre a reclamação objeto deste procedimento, às fls. 5, tendo ela esclarecido que o procedimento de fiscalização do sistema de mobilidade público do DF (preventivo e pós-denúncia/reclamação) e do procedimento de autuação, em caso de infração, até a fase final de pagamento no ano de 2017, bem como o detalhamento da Operação Hora Certa, fls. 18-28.

<sup>1</sup>Informação disponível em: <http://www.dfrans.df.gov.br/transportes/servicobasico.html>. Acesso em 11 set 2017.



Assim, para além do procedimento de fiscalização a partir de reclamações, a SUFISA faz fiscalização preventiva, fls. 18-19:

(...) Sobre o procedimento preventivo de fiscalização do transporte público do Distrito Federal, cabe relatar que a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA atua em diversas frentes para assegurar a adequação do serviço público de transporte. Assim, as atividades envolvidas têm como finalidade averiguar a satisfação das condições de segurança, atualidade, continuidade, regularidade, generalidade e cortesia na prestação de serviço público. (...)

Conforme informação acima, a SUFISA tem realizado ações fiscais, objetivando o cumprimento, pelas concessionárias de transporte público coletivo, das ordens de serviços emitidas pelo DFTRANS. Para garantir a continuidade, regularidade, generalidade e cortesia na prestação do serviço, numa primeira forma, a fiscalização preventiva se realiza pela presença ostensiva dos auditores nos pontos de operação espalhados em todo o Distrito Federal. Os auditores fiscais de transporte trabalham em campo para observar a cortesia com o usuário e o cumprimento das ordens de serviço estabelecidas pelo DFTRANS para cada linha de ônibus, fls. 21. Ademais, a SUFISA desencadeia várias ações ordinárias de caráter preventivo durante o ano, fls. 22-24.

Em relação à linha 217.2, a SUFISA informa que foi desenvolvida ação de acompanhamento da linha, na parada de ônibus da 716 Norte e também no ponto de controle da empresa, ao lado do Atacado Base, entre os dias 16 e 23 de maio de 2017:

Foi constatado que a Empresa Viação Pioneira não está cumprindo totalmente a tabela horária emitida pela DFTRANS e que os horários de 18:24h e 19:00h com saída na 716 Norte não estão sendo operados pela Empresa. Além disso, a empresa está operando o horário de 19:20h que não consta na tabela oficial. A ausência de viagens da citada linha nos horários acima, coincide com os reclamados pelo usuário junto à Ouvidoria do MPDFT.

Conforme se depreende das informações acima, a empresa, de fato, não estava cumprindo os horários determinados na ordem de serviço emitida pelo DFTRANS. Em razão das desconformidades detectadas, a SUFISA lavrou autos de infração e notificou a concessionária, fls. 14, verso:

#### 4. Providências adotadas

Em razão das desconformidades detectadas foram adotadas as seguintes providências:

1. Lavratura de 12 (doze) autos de infração, direcionados à Concessionária Viação Pioneira sendo 02 (dois) por descumprimento da Ordem de Serviço da linha 217.2, em conformidade com o item 01.22, Anexo I, da Lei n. 3.106/2002 – Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do



Distrito Federal – CDU-STPC/DF e 10 (dez) autos por furo de viagem, em conformidade com o item 1.38, Anexo I, também da Lei n. 3.106/2002;

2. Lavratura de 02 (duas) Notificações à Concessionária Viação Pioneira para regularização integral da Ordem de Serviço 1190-DTE/2016-DFTRANS, por intermédio dos Termos de Auditoria Fiscal – TAF n.ºs. 42097 e 42099.


Acrescenta-se, por fim, que a SUFISA está fazendo o acompanhamento das linhas da operadora Viação Pioneira, fls. 25.

No caso, ainda que se possa considerar que a atuação estatal não seja a ideal, nota-se que os órgãos públicos envolvidos não se mantiveram inertes, pois adotaram providências em relação à concessionária Viação Pioneira.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, a qual entende por esclarecida a demanda analisada, determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 5º da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se ao requerente e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 20 de outubro de 2017.

  
**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT